



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**
Câmpus Telêmaco Borba



Ministério da Educação

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO EIXO DE CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS DO IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA

**TELÊMACO BORBA
2024**



CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 1º Os Laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais do Campus de Telêmaco Borba são constituídos pelos seguintes espaços físicos:

- LABORATÓRIO 00 - MARCENARIA
- LABORATÓRIO 01 - IF MAKER
- LABORATÓRIO 02 - PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA
- LABORATÓRIO 03 - INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE
- LABORATÓRIO 04 - ELETRÔNICA INDUSTRIAL
- LABORATÓRIO 05 - METROLOGIA
- LABORATÓRIO 06 - MATERIAIS
- LABORATÓRIO 07 - ELETROTÉCNICA
- LABORATÓRIO 08 - AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
- LABORATÓRIO 09 - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
- LABORATÓRIO 10 - PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os Laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento de unidades curriculares dos cursos:

- Técnico em Automação Industrial integrado ao Ensino Médio;
- Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio;
- Tecnologia em Automação Industrial;
- Tecnologia em Manutenção Industrial;





- Engenharia Elétrica.

Art. 3º Os Laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais, quando da realização de atividades de prestação de serviços nas suas áreas de atuação, deverão atender regulamento específico.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem princípios dos Laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais:

- I – Buscar a excelência em suas áreas de atuação;
- II – Aperfeiçoar continuamente o corpo técnico;
- III – Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades, tais como: a criatividade, a iniciativa, o raciocínio lógico, a síntese e os sentidos de análise e crítica.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E USUÁRIOS

Art. 5º A responsabilidade dos laboratórios estará a cargo dos professores indicados pelo colegiado do Eixo, designados como “professor responsável pelo laboratório” e nomeados por portaria emitida pela direção deste campus, pelos técnicos de laboratório de caráter efetivo na instituição, pelos monitores (bolsistas ou voluntários) e pelos estagiários cujas atribuições serão descritas neste regulamento.

Art. 6º Compete aos Coordenadores de Curso, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades e o patrimônio existente nos laboratórios.

Art. 7º São atribuições do professor responsável:

- I. Zelar pelas dependências, equipamentos, acervo e bom funcionamento do mesmo, em consonância com o Regimento Interno do Campus e Regimento do Laboratório;
- II. Representar os Laboratórios, quando solicitado;
- III. Propor a criação de vagas para monitoria e participar no processo de inscrição e seleção;
- IV. Supervisionar as atividades dos monitores e bolsistas em seu laboratório;
- V. Controlar a ocupação das dependências dos Laboratórios;
- VI. Participar da elaboração do orçamento anual dos Laboratórios, em conjunto com a Coordenação de Curso;
- VII. Exercer o controle de componentes, consumíveis e equipamentos de seu Laboratório;
- VIII. Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;
- IX. Aplicar as normas inerentes aos laboratórios;

Art. 8º São atribuições do Técnico de Laboratório;

- I. Garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- II. Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- III. Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;
- IV. Relatar ao Professor Responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- V. Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- VI. Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos Professores e a Coordenação;
- VII. Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios à Coordenação;
- VIII. Determinar as causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;

IX. Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação das novo técnicas e/ou procedimentos;

X. Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;

XI. Manter o laboratório trancado quando o laboratório estiver vazio.

Art. 9º São atribuições dos usuários dos laboratórios:

- I. Ter ciência do conteúdo deste regulamento;
- II. Ter ciência das orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deste regulamento;
- III. Ter ciência das orientações às Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios contidas no apêndice C deste regulamento;
- IV. Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- V. Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- VI. Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis conforme citado no apêndice B deste regulamento;
- VII. Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- VIII. Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- IX. Observar que alunos (e visitantes) usem os equipamentos de segurança apropriados;
- X. Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório;
- XI. Solicitar autorização para manuseio de equipamentos e ferramentas existentes no laboratório;
- XII. Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de expediente.

Art. 10º São usuários dos Laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais:

- I – Técnicos do laboratório;
- II – Professor responsável;
- III – Alunos dos cursos do Eixo de Controle e Processos Industriais;
- IV – Professores do Eixo de Controle e Processos Industriais;
- V – Monitores e estagiários;
- VI – Bolsistas de iniciação científica;
- VII – funcionários de outras empresas, mediante solicitação à Coordenação do Laboratório.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÃO

Art. 11º Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização, normas de segurança e procedimentos corretos para utilização de equipamentos e componentes, ferramentas, máquinas e utensílios.

Parágrafo único. Na primeira aula prática realizada no laboratório, o professor de cada turma deverá apresentar o presente regulamento e orientar os discentes com relação às normas de utilização dos laboratórios e de segurança (de acordo regulamento específico) esclarecendo as dúvidas em relação aos procedimentos.

Art. 12º É de responsabilidade de todo o pessoal alocado no Laboratório cumprir e fazer cumprir os itens previstos nestas normas.

Art. 13º Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamentos que resultem danos ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria.

Art. 14° É de responsabilidade do técnico de laboratório e do professor da disciplina, o gerenciamento interno dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

Art. 15° Não poderão ser realizadas quaisquer atividades sem o conhecimento dos professores e/ou técnico de laboratório.

Art. 16° São deveres e obrigações dos usuários:

I. Respeitar as figuras da direção, coordenação e do técnico responsável, acatando suas orientações;

II. Respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;

III. Respeitar os horários de funcionamento;

IV. Se apresentar em trajés compatíveis com o ambiente;

V. Não fumar e evitar o uso de material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;

VI. Não comer, não beber e não portar bebidas ou alimentos nas dependências dos laboratórios;

VII. Havendo, por qualquer motivo, risco de perigo iminente, levar o fato ao conhecimento do coordenador ou técnico responsável do laboratório, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos, tanto às máquinas, equipamentos e ferramentas quanto aos usuários;

VIII. Tratar os demais usuários com a civilidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;

IX. Zelar pelas máquinas, equipamentos, ferramentas e ambiente do laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade institucional;

X. É dever do usuário deixar os laboratórios da mesma forma como recebeu, isto é, organizado, limpo e com equipamentos do mesmo modo como recebeu;

XI. Nas tarefas necessárias, os usuários do laboratório devem utilizar equipamento de proteção individual (EPI);

XII. Em caso do não cumprimento dos termos deste regulamento, ao técnico responsável caberá tomar as medidas necessárias e cabíveis, no sentido de fazer retirar o usuário do recinto do laboratório, e, se necessário, outras providências.

CAPÍTULO VI

USO INDEVIDO

Art. 17º Constitui uso indevido dos Laboratórios:

- I. Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;
- II. Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, entre outros), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos;
- III. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios;
- IV. Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- V. Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do câmpus;
- VI. Utilizar equipamentos eletrônicos pessoais sem autorização de um responsável pelo Laboratório;
- VII. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VIII. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- IX. Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;
- X. Usar as instalações do IFPR para atividades eticamente impróprias. XI. Abrir equipamentos ou máquinas pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente, independente de qualquer justificativa ou motivo;



- XII. Alterar (instalar ou desinstalar) programas nos computadores dos laboratórios;
- XIII. Utilizar softwares de jogos;
- XIV. Alterar quaisquer configurações dos computadores;
- XV. Acessar material pornográfico, sujeitando-se o usuário a ver determinada sua retirada do recinto por atitude inconveniente, incompatível com o local frequentado, sujeitando-se a ser punido com uma suspensão a critério da direção da instituição.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 18º Constitui uma falta, passível de penalidade:

Desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;
Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 19º Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno do Instituto Federal do Paraná, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelos colegiados do curso do Eixo de Controle e Processos Industriais do Campus de Telêmaco Borba. Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I. Aplicação do Regimento Interno do IFPR;
- II. Proibição de acesso e uso dos laboratórios do IFPR, temporária ou definitivamente;
- III. Responsabilidade civil cabível na Lei;
- IV. Advertência oral e/ou escrita;
- V. Outras penalidades, conforme decisão da direção do campus.

Art. 20º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades

educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 21° A utilização dos laboratórios para atividades de ensino, pesquisa e extensão serão feitas através de reserva:

- I. As reservas deverão ser solicitadas pelo professor junto ao técnico responsável pelo laboratório, em formulário próprio, disponível no link: <https://sites.google.com/ifpr.edu.br/reserva-laboratorios/in%C3%ADcio>, preferencialmente com 48 horas de antecedência;
- II. Algumas disciplinas práticas podem possuir horário previamente marcado para o semestre letivo, respeitando a conveniente utilização de todo o corpo docente do núcleo;
- III. Mesmo que o professor não tenha solicitado previamente o uso do laboratório, ele terá a preferência de utilização para que sejam ministradas as aulas. Para tanto, os alunos que estiverem utilizando o laboratório deverão ceder o lugar à turma do professor.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

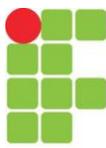
Art. 22° Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Instituto Federal do Paraná campus Telêmaco Borba, por meio das coordenações dos cursos do Eixo de Controle e Processos Industriais.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 08 de outubro de 2024

APÊNDICE A - Orientações de Manutenção

Manutenção das instalações:



- As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções;
- As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir a livre circulação;
- As bancadas, cadeiras/banquetas e materiais devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

Manutenção dos equipamentos de laboratório:

- Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados e mantidos em condições de uso apenas por pessoas devidamente qualificadas;
- A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante, ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser informadas ao professor responsável pelo técnico de laboratório;
- Todos os equipamentos devem ser estocados e abrigados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes do mesmo.

APÊNDICE B - Orientações Quanto ao Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

- No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes e conforme informado nos quadros de aviso de cada equipamento e cada laboratório;
- Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, professores e alunos, devendo também ser criteriosamente observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas;
- O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que esteja no laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento.

Proteção do corpo:

- Os usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura máxima do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos;
- A proteção mínima de um usuário, consiste em usar calças compridas, camisa ou camiseta, meias, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos) e jaleco. Sempre consultar o responsável do laboratório para conhecer os requisitos específicos.

Saúde e higiene:

- As boas práticas de laboratório exigem que se respeitem as seguintes diretrizes básicas em laboratórios: usar equipamentos de proteção adequados;
- Nunca consumir ou acondicionar alimentos e bebidas no laboratório. Estes devem ser consumidos apenas nas áreas designadas para esta finalidade;
- No laboratório há locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis;
- É expressamente proibido fumar dentro do laboratório.

APÊNDICE C - Orientações Gerais

Os usuários dos laboratórios, quando estiverem fazendo o uso de equipamentos e componentes devem seguir as seguintes Instruções de Segurança:

- I. Certifique que a bancada não esteja energizada durante qualquer montagem a ser realizada;
- II. Siga as instruções e os circuitos apresentados pelo professor;
- III. Consulte o professor no caso de qualquer alteração no circuito;
- IV. Antes de energizar o circuito, confira as ligações e requisiite a presença do professor;
- V. Se máquinas forem acionadas durante o funcionamento do circuito, cuidado com as partes girantes (eixos, polias, etc.) e fios energizados;

VI. Cuidado ao manipular peças e/ou equipamentos pesados, tais como motores, fontes, varivolts, entre outros. Se houver necessidade de deslocamento, solicite ajuda de colegas ou do professor;

VII. Não introduza qualquer tipo de ferramenta nos bornes da bancada ou em terminais de equipamentos e máquinas;

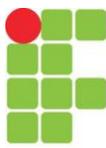
VIII. Sempre avalie o risco de choque elétrico, evitando tocar em cabos e fios energizados, principalmente quando estes estão conectados no sistema monofásico/trifásico da bancada;

IX. Ao perceber qualquer odor ou sinal de aquecimento anormal, desligue o circuito e chame o professor;

X. Em situações de emergência, desligue imediatamente o disjuntor da bancada e comunique o professor do ocorrido;

XI. Não realize brincadeiras durante as aulas. A seriedade e atenção evitarão acidentes.

- Evite trabalhar sozinho no laboratório. É importante a presença de uma outra pessoa para ajudar em caso de emergência. O trabalho experimental no laboratório deve ser executado somente na presença do professor ou funcionário responsável;
- Conheça a localização dos extintores de incêndio e dos disjuntores de proteção das bancadas. Caso ocorra algum acidente ou curto-circuito este deve ser acionado imediatamente;
- Aja com prudência, seguindo rigorosamente as instruções fornecidas pelo professor. Consulte o professor antes de fazer qualquer modificação no andamento do experimento;
- Antes de ligar qualquer equipamento verifique a tensão de operação do mesmo. Nunca ligue qualquer equipamento à rede de alimentação sem, primeiramente, verificar se o mesmo está desligado;
- Caso esteja usando um aparelho pela primeira vez, leia sempre o manual antes e/ou consulte o professor;



- Manter a organização e limpeza das bancadas e das montagens dos circuitos, pois é de grande importância na prevenção de acidentes;
- A utilização dos microcomputadores das salas de aula só pode ser efetuada perante a solicitação do professor responsável e para fins exclusivamente acadêmicos.